



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

EDITAL Nº 03/2025- DEPE/SCMS

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PARA PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

A Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), sob Intervenção da Prefeitura de Sobral, por meio do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca os interessados a participar, nos termos aqui definidos.

1. OBJETIVO

Formação de **cadastro de reserva** para preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Oncologia da SCMS.

2. PÚBLICO-ALVO

Profissionais de nível superior da área da saúde com requisitos e especialidade compatíveis com o programa em que pretende concorrer, com experiência em atividades de preceptoria, ensino e pesquisa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições da presente seleção devem ser realizadas gratuitamente **até o dia 09/03/2025**, no link: <https://forms.gle/Tsn2mWi5GqBsduSL6>

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.



3.3 Toda a documentação referente à inscrição deverá ser enviada distribuída em **5 (cinco) arquivos em PDF**.

3.4 A aceitação do pedido de inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao envio de todos os documentos digitalizados em PDF e salvos nos 5 (cinco) arquivos separados, conforme a seguinte organização:

- a) **ARQUIVO 1:** Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo A);
- b) **ARQUIVO 2:** Cópia do documento original do RG e do CPF (Frente e verso);
- c) **ARQUIVO 3:** Certificado de Especialização na Área em que o candidato pretende concorrer ou em áreas afins, conforme os pré-requisitos do tópico 4.4;
- d) **ARQUIVO 4:** Comprovante de vínculo com a SCMS ou com instituição de ensino superior conveniada (na situação especificada no item 4.4), conforme pré-requisito solicitado no item 4.4;
- e) **ARQUIVO 5:** Currículo lattes + Cópia dos documentos comprobatórios conforme solicitado no Anexo B.

3.5 Os arquivos deverão ser enviados, exclusivamente, no link disposto no item 3.1.

3.6 Não serão aceitos documentos desvinculados ao arquivo correspondente. Logo, para a análise curricular, somente serão considerados os documentos dispostos no Arquivo 5.

3.7 Não serão homologadas inscrições de candidatos: que não preencham os requisitos descritos neste edital; que a documentação não esteja completamente correta; que a documentação não esteja escaneada de forma legível; que a documentação não esteja em PDF ou que os arquivos não estejam obrigatoriamente organizados conforme o tópico 3.4.

3.8 Inscrições com informações discordantes entre os arquivos enviados e as informações preenchidas no link descrito no tópico 3.1, serão automaticamente desconsideradas e desclassificadas.

3.9 Em caso de duplicidade de envio de inscrição, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.



4. DAS VAGAS

4.1 As vagas constituirão cadastro de reserva, nas quais candidatos aprovados serão convocados, com obediência rigorosa da ordem de classificação, conforme requerimento dos coordenadores dos programas e da gerência do DEPE, não havendo garantia de que os selecionados serão efetivamente convocados.

4.2 Os candidatos ao cadastro de reserva concorrerão por categoria profissional, vedada a inscrição em mais de uma categoria.

4.3 A sinalização da vaga na qual o candidato pretende concorrer deve ser evidenciada no ato de inscrição a partir do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo A).

4.4 As vagas para cadastro de reserva de preceptores e os pré-requisitos para candidatura são:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	PRÉ-REQUISITOS
Oncologia	Biomedicina	Vínculo empregatício comprovado com a SCMS.
	Odontologia	Vínculo empregatício comprovado com a SCMS ou com instituição de ensino superior conveniada*.

*Pré-requisito exclusivo para a categoria de Odontologia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR

5.1 As atividades de preceptoria dizem respeito ao acompanhamento, à orientação e à avaliação dos residentes dos programas de residências multiprofissionais. Os preceptores são responsáveis por desenvolver atividades conforme regimento estabelecido em cada programa de residência.

5.2 Dentre as obrigações da preceptoria estão:

- a) Participar de processos formativos de preceptoria e atuar como facilitadores de capacitações para preceptores diretos e indiretos da instituição;
- b) Acompanhar e orientar as atividades do Residente em campo de práticas;



- c) Avaliar periodicamente o Residente e emitir relatório de desempenho;
- d) Participar das reuniões periódicas ordinárias e extraordinárias com a Coordenação de Residência, com os Residentes e com o DEPE;
- e) Cumprir carga horária de no mínimo 16 horas semanais em atividades práticas de ensino e 4 horas semanais de atividades teóricas e de pesquisa, incluídas orientações de trabalho de conclusão de curso –TCC;
- f) Participar de atividades, eventos, treinamentos e reuniões conforme convocação do DEPE e da coordenação da Residência.

6. DO INCENTIVO À PRECEPTORIA

6.1 O valor da gratificação de incentivo à preceptoria será de R\$800,00, seguindo as normas estabelecidas no Regulamento de Incentivo à Preceptoria das Residências Multiprofissionais.

6.2 O ingresso do selecionado em atividades de preceptoria não gerará qualquer tipo de vínculo empregatício com a SCMS, além do que o preceptor eventualmente já possua.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 1ª Etapa: Análise Curricular

7.1.1 Realizar-se-á análise curricular das comprovações dos títulos expressos no Anexo B.

7.1.2 A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos que constam no Anexo B deste Edital e que estiverem dispostos no Arquivo 5 da Inscrição. Demais comprovações eventualmente enviadas serão desconsideradas.

7.1.3 Somente serão considerados os títulos que possuírem as comprovações conforme disposto na última coluna do quadro do Anexo B.

7.1.4 A Avaliação Curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.5 A pontuação mínima para aprovação nesta etapa é de 10 (dez) pontos.

7.2 2ª Etapa: Entrevista

7.2.1 A Entrevista será realizada com todos os candidatos que obtiverem pontuação superior a 10 (dez) pontos na etapa anterior.



7.2.2 A divulgação da data e do horário exato da entrevista do candidato será realizada após a interposição de recursos da 1ª etapa, conforme cronograma disposto neste Edital.

7.2.3 Para a entrevista serão analisados os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comunicação com clareza da experiência em preceptoría na área desejada	20 Pontos
Motivação e Interesse em preceptoría	20 Pontos
Disponibilidade para a função	20 Pontos
Conhecimento da Instituição e do Programa de Residência ao qual pretende ser preceptor	40 Pontos

7.2.4 A pontuação nesta fase estará em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a nota mínima para aprovação de 50 (cinquenta) pontos.

7.2.5 A entrevista terá duração de até 20 (vinte) minutos.

7.2.6 O candidato deverá comparecer à entrevista com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado munido de documento oficial com foto.

7.2.7 O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente desclassificado.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

8.1 Será criada uma comissão de avaliação de seleção, que coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral, realizando as atividades de análise documental, entrevistas e julgamentos de recursos.

8.2 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município e/ou no sítio <www.stacasa.com.br>, garantindo a transparência do processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1 A Nota Final do Candidato será expressa em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a partir da seguinte fórmula:

$$[\text{Nota na 1ª Etapa (Análise Documental)} + \text{Nota na 2ª Etapa (Entrevista)}] \div 2$$



9.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, por vaga concorrente.

9.3 Em caso de empate, serão considerados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) maior tempo de experiência profissional na SCMS;
- b) maior pontuação curricular;
- c) maior idade.

9.4 O candidato convocado deverá compreender as competências previstas no Regimento Interno do DEPE/SCMS e nos regimentos das comissões de Residência Multiprofissional.

9.5 A convocação dos selecionados seguirá, rigorosamente, a ordem de classificação e dependerá de requerimento de vaga pela Coordenação da Residência e/ou pela Gerência do DEPE.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições pela Internet	26/02/2025 a 09/03/2025	selecoesdepe@gmail.com
Divulgação das Inscrições Deferidas	10/03/2025	www.stacasa.com.br
Solicitação de Recurso sobre o Indeferimento das Inscrições	11/03/2025	selecoesdepe@gmail.com
Resultado do Recurso solicitado + Divulgação do Resultado da 1ª Etapa	12/03/2025	www.stacasa.com.br
Solicitação de Recurso sobre a 1ª Etapa	13/03/2025	selecoesdepe@gmail.com



Resultado do Recurso solicitado + Divulgação das Datas e dos Horários das Entrevistas	14/03/2025	www.stacasa.com.br
Entrevistas	17 a 18/03/2025	DEPE da SCMS
Divulgação do Resultado da Entrevista	20/03/2025	www.stacasa.com.br
Solicitação de Recurso sobre a 2ª Etapa	21/03/2025	selecoesdepe@gmail.com
Resultado do Recurso solicitado + Resultado Final	25/03/2025	www.stacasa.com.br

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Perturbar a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das duas etapas da seleção perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, a partir do preenchimento de Formulário disposto no ANEXO C, conforme Cronograma disposto no item 10 e enviado ao e-mail selecoesdepe@gmail.com



- 12.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato por etapa da seleção, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração.
- 12.4.** Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.
- 12.5.** Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.
- 12.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos no prazo previsto em Edital.
- 12.7.** Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 12.2.
- 12.8.** A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.9.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.
- 12.10.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo.
- 12.11** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do site <www.stacasa.com.br>

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos o preenchimento da vaga de preceptoria, mas tão somente a expectativa de ser convocado, mediante o interesse e a conveniência administrativa.
- 13.2.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 13.3.** Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do endereço eletrônico: www.stacasa.com.br
- 13.4** Ao assinar o formulário de inscrição da presente seleção, o candidato declara que concorda com as informações contidas neste edital.



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

13.5 Para fins de atualização dos processos, tendo em vista a transparência da seleção, este cadastro de reserva será utilizado em casos de não haver candidatos preceptores das residências multiprofissionais em cadastro de reserva.

13.6 A presente seleção terá validade por um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Sobral- CE, 26 de fevereiro de 2025.

Dr. José Ueides Fchine Júnior
Diretor Geral da SCMS

Dr. Júlio César Chagas e Cavalcante
Diretor do DEPE/SCMS



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo do Candidato:

Endereço:

Fones:

E-mail:

CPF:

RG:

Setor de Atuação na SCMS:

Cargo de Atuação na SCMS:

Programa de Residência que pretende concorrer:

Categoria profissional que pretende concorrer:

Assinatura: _____

Data: ___/___/___



ANEXO B- QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Experiência profissional na SCMS	1 ponto por 6 meses completos	20 pontos	Declaração atualizada de vínculo empregatício constando a data de admissão
Experiência com Preceptoria na SCMS	1 ponto por 6 meses completos	20 pontos	Declaração atualizada de experiência constando o período de execução das atividades
Experiência com preceptoria em outras Instituições	1 ponto por 6 meses completos	10 pontos	Declaração atualizada de experiência constando o período de execução das atividades
Doutorado Concluído na Área da Saúde	6 pontos por Doutorado	6 pontos	Certificado ou Declaração de Conclusão
Mestrado Concluído na Área da Saúde	4 pontos por Mestrado	4 pontos	Certificado ou Declaração de Conclusão



Residência Concluída na Área da Saúde	3 pontos por Residência	6 pontos	Certificado ou Declaração de Conclusão
Pós-Graduação Lato sensu ou Título de Especialista emitido por sociedade profissional na Área da Saúde	2 pontos por Especialização	4 pontos	Certificado ou Declaração de Conclusão
Artigo publicado em Revista na Área da Saúde como autor, coautor ou orientador (dos últimos cinco anos)	2 pontos por artigo	10 pontos	Artigo na íntegra ou carta de aceite
Capítulo de livro publicado em Livro na Área da Saúde como autor, coautor ou orientador (dos últimos cinco anos)	2 pontos por capítulo de livro	10 pontos	Capa do Livro, Ficha catalográfica com ISBN e Capítulo do Livro na Íntegra
Trabalho apresentado em Evento Científico como autor, coautor ou orientador (dos últimos cinco anos)	1 ponto por trabalho apresentado	5 pontos	Certificado de apresentação de trabalho
Resumo publicado em anais de eventos como autor, coautor ou orientador (dos últimos cinco anos)	1 ponto por trabalho publicado	5 pontos	Capa dos Anais contendo ISSN ou ISBN e Resumo publicado na Íntegra
TOTAL		100 pontos	

OBS.: Anexar os comprovantes das titulações ao Currículo Lattes.

